

RESOLUÇÃO 01/2012

REGULAMENTO GERAL E REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO – ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS - SEGUNDA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL - APROVAÇÃO

Aprova, em segunda discussão, proposta subscrita por cinquenta e nove Conselheiros, de alteração do inciso VI, do artigo 6º, do Regulamento Geral e do “caput” do artigo 19, do Regimento Interno do Departamento Esportivo, apresentada na forma do Art. 84, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo.

Processo CD-11/2011.

O CONSELHO DELIBERATIVO do ESPORTE CLUBE PINHEIROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI e XXIV, do Art. 45, do Estatuto Social, combinado com o parágrafo único, do Art. 137, do Regulamento Geral, ao deliberar, em segunda discussão, sobre proposta subscrita por cinquenta e nove Conselheiros, de alteração do inciso VI, do artigo 6º, do Regulamento Geral e do “caput” do artigo 19, do Regimento Interno do Departamento Esportivo, aprovada em primeira discussão na 604ª Reunião Extraordinária, de 27 de fevereiro de 2012; e sobre a redação final proposta pela Comissão Especial de Redação,

RESOLVE

- I - **APROVAR**, em segunda discussão, integralmente, a decisão tomada por ocasião da primeira discussão;
- II - **APROVAR** o projeto de redação final proposto pela Comissão Especial de Redação, com emenda de redação formulada pela própria Comissão,
- III - **FICANDO** assim redigidos os dispositivos regulamentar e regimental objeto desta alteração:

REGULAMENTO GERAL

“Art. 6º - ...

VI - Atletas Beneméritos - Os que, inscritos no Departamento Esportivo, com exemplar comportamento, e participando de competições oficiais em modalidades esportivas competitivas, defendendo o Clube ou a Seleção Brasileira, há sete (7) anos ininterruptos, no mínimo, tenham, nesse período, conquistado medalha de ouro nos Jogos Pan-americanos organizados pela Organização Desportiva Pan-Americana (ODEPA), ou medalha até o terceiro lugar em Jogos Olímpicos promovidos pelo Comitê

Olímpico Internacional (C.O.I.), ou em Campeonato Mundial na categoria de adultos promovido por Federação Internacional ou, ainda, hajam se sagrado recordistas mundiais na categoria de adultos, desde que homologados os recordes;

VII – ...

§10 - Em caráter de exceção, respeitadas as exigências da parte inicial do inciso VI deste artigo, inclusive quanto ao tempo de inscrição do atleta no Departamento Esportivo e ao exemplar comportamento, o Conselho Deliberativo poderá conceder o título de Atleta Benemérito ao atleta que conquiste medalha de prata em Jogos Pan-americanos em modalidade e gênero em que nunca tenha sido conquistada no Clube medalha superior ao bronze, ou em modalidade e gênero nas quais nunca tenham sido conquistadas medalhas em Jogos Pan-americanos.

Disposições Transitórias

Art. 160.a - Os atletas inscritos no departamento esportivo do Clube que até a data de aprovação desta alteração regulamentar já tenham conquistado medalhas até terceiro lugar em Jogos Pan-Americanos promovidos pela Organização Desportiva Pan-Americana (ODEPA), e que ainda não tenham completados sete (7) anos ininterruptos defendendo o Clube ou a Seleção Brasileira, poderão ser transferidos para a categoria Atletas Beneméritos somente após completar o período de sete (7) anos ininterruptos defendendo o Clube ou a Seleção Brasileira, desde que atendam as demais exigências estabelecidas para a transferência para a categoria Atletas Beneméritos.

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Art. 19 – Atletas Beneméritos - Os que, inscritos no Departamento Esportivo, com exemplar comportamento, e participando de competições oficiais em modalidades esportivas competitivas, defendendo o Clube ou a Seleção Brasileira, há sete (7) anos ininterruptos, no mínimo, tenham, nesse período, conquistado medalha de ouro nos Jogos Pan-americanos organizados pela Organização Desportiva Pan-Americana (ODEPA), ou medalha até o terceiro lugar em Jogos Olímpicos promovidos pelo Comitê Olímpico Internacional (C.O.I.), ou em Campeonato Mundial na categoria de adultos promovido por Federação Internacional ou, ainda, hajam se sagrado recordistas mundiais na categoria de adultos, desde que homologados os recordes;

§1º - ...

§2º - Em caráter de exceção, respeitadas as exigências da parte inicial do inciso VI deste artigo, inclusive quanto ao tempo de inscrição do atleta no Departamento Esportivo e ao exemplar comportamento, o Conselho Deliberativo poderá conceder o título de Atleta Benemérito ao atleta que conquiste medalha de prata em Jogos Pan-

americanos em modalidade e gênero em que nunca tenha sido conquistada no Clube medalha superior ao bronze, ou em modalidade e gênero nas quais nunca tenham sido conquistadas medalhas em Jogos Pan-americanos.

CAPÍTULO XIIIa

Disposição Transitória

Art. 52.a – Os atletas inscritos no departamento esportivo do Clube que até a data de aprovação desta alteração regulamentar já tenham conquistado medalhas até terceiro lugar em Jogos Pan-Americanos promovidos pela Organização Desportiva Pan-Americana (ODEPA), e que ainda não tenham completados sete (7) anos ininterruptos defendendo o Clube ou a Seleção Brasileira, poderão ser transferidos para a categoria Atletas Beneméritos somente após completar o período de sete (7) anos ininterruptos defendendo o Clube ou a Seleção Brasileira, desde que atendam as demais exigências estabelecidas para a transferência para a categoria Atletas Beneméritos..”.

605ª Reunião Extraordinária
Sala das Sessões, 26 de março de 2012.

JOSÉ MANSSUR
Presidente do Conselho Deliberativo

EDUARDO RIBAS OLIVEIRA MACHADO
Primeiro Secretário do Conselho Deliberativo